



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38.930 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 15/93

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA;

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou e eu, Presidente nos termos do artigo 32 letra F do Regimento Interno promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- Os vencimentos dos vereadores para o mês de abril de mil novecentos e noventa e três será reajustado em acordo com o INPC de março de noventa e três.

§ 1º- O INPC de março é de 27,58% (vinte e sete vírgula cinquenta e oito por cento).

§ 2º- O valor dos vencimentos já calculado é de cr\$4.650.689,27 (quatro milhões seiscentos e cinquenta mil seiscentos e oitenta e nove cruzeiros e vinte e sete centavos).

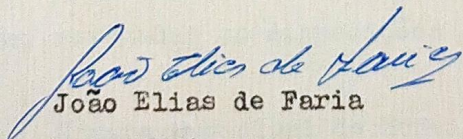
§ 3º- Sendo parte fixa e parte variável.

Art. 2º- A verba de representação do Presidente da Câmara é 2/3 (dois terços) de seu subsídio com o seguinte valor: Cr\$3.100.459,52 (três milhões cem mil quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º- O valor das reuniões extraordinárias será de 1/30 (um trinta avos) do valor das reuniões ordinárias realizadas no mês.

Art. 4º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Medeiros, 28 de abril de 1993.


João Elias de Faria

Presidente